

# CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/016/2017.

Dispensa de Licitação CRESS-MG/6ªR/021/2017

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOB A MODALIDADE DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 6ª REGIÃO.

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6ª R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, **Julia Maria Muniz Restori**, RG nº. M-4.133.221 SSP-MG, CPF nº 618.978.926-91, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS/MG sob o nº 3.696, com sede na Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSDINO EXCURSOES FRETAMENTO TURISMO E VIAGENS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.702.157/0001-10, empresa regida pelas Leis brasileiras, por seu representante legal **Brandino Antonio Tiburcio da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº. MG-608.763, CPF nº. 186.088.506-30, com sede na Rua Livramento, 153, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente a **Dispensa de Licitação CRESS-MG/6ªR/021/2017**, conforme dispositivos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

Contratação de prestação de serviços de transporte de passageiros sob a modalidade de fretamento eventual para o Conselho Regional de Serviço Social - 6ª Região, objetivando realizar o itinerário - Belo Horizonte (MG) - Niterói(RJ) - Belo Horizonte (MG), destinado ao transporte de profissionais, convidados e funcionários, para participação no 46º Encontro Descentralizado da Região Sudeste, no Rio de Janeiro/2017, período de 03 a 06 de agosto de 2017.

**Parágrafo Único:** A prestação de serviços também engloba o traslado entre o Hotel HNITERÓI - Rua Dr. Paulo Alves, nº 14, bairro Ingá, Niterói/RJ, CEP: 24.210-445 e o Local do Evento - Escola de Serviço Social, Campus da Universidade Federal Fluminense, Rua Alexandre Moura nº 08, bairro São Domingos, Niterói/RJ, CEP: 24.210-200, nos dias indicados nesta Cláusula.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O veículo deverá ter as seguintes especificações técnicas: "ÔNIBUS", tipo modelo rodoviário executivo, acomodando entre 32 (trinta e dois) e 40 (quarenta) passageiros

Michelle Araújo Rodrigues  
Assessor Jurídica - CRESS 6ª Região  
CRESS 6ª Região

SEDE: (31)3225-2083  
cress@crev6-mg.org.br  
Rua Tupis-485 – sala 502  
Centro – Belo Horizonte – MG  
CEP 30190-060

SECCIONAL JUÍZ DE FORA: (32)3207-8888  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595  
Salão 1001/1004 – Juiz de Fora – MG  
CEP 36015-510

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38)3220-9858  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Probst, 348 – sala 1002  
Centro – Montes Claros – MG  
CEP 36400-104

SECCIONAL LIBERLÂNDIA: (31)3236-3024  
seccionalliberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 – sala 10  
Centro – Liberlândia – MG  
CEP 38400-112

sentados, categoria executivo, com quilometragem livre, com no máximo cinco anos de fabricação, pneus novos, ar condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros sem custo de franquia para a Locatária, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retrateis, limpadores de pára brisa, frigobar, assentos individuais, banheiro, DVD, com bagageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.

2.2 O transporte de passageiros, sob a modalidade de fretamento eventual, tem por itinerário a saída de Belo Horizonte (MG), na Rua Tupis, 485, Centro, durante a manhã do dia 03/08/17, com destino a cidade de Niterói (RJ), na Rua Dr. Paulo Alves, nº 14, bairro Ingá, Niterói/RJ, CEP: 24.210-445; e retorno de Niterói (RJ), ao ponto de partida em Belo Horizonte (MG), com chegada na madrugada do dia 07/08/17.

2.3 A Contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) linha de telefone fixo e endereço eletrônico para abertura e retorno dos chamados pela Contratante, antes e durante a viagem.

2.4 A Contratada deverá disponibilizar telefone móvel para o(s) condutor(es), durante a realização da viagem, e disponibilizará o veículo no horário e local estipulados, considerando os pontos indicados pelo Contratante, devidamente abastecido (tanque cheio), em plenas condições para a viagem.

2.5 A Contratada deverá realizar o transporte diário dos conselheiros, profissionais, convidados e funcionários para participação no 46º Encontro Descentralizado da Região Sudeste, no período de 03 a 06 de agosto de 2017, entre o hotel e a sede do evento, indicado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, estimados em 02 por dia - 1º pela manhã (IDA) e 2º a noite (VOLTA).

2.6. Inclusos nos serviços de transporte executivo: Combustível, seguro de passageiros, pedágios, estacionamento, gastos pessoais do motorista, tais: hospedagens e alimentação e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o serviço fornecido, que correrão à conta da Contratada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA.

O prazo da execução será da assinatura do contrato, findando no dia 09.08.2017.

### 4. CLÁUSULA QUARTO - VALOR CONTRATUAL.

O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 7.900,00** (Sete mil e novecentos reais).

Michelle Araújo Rodrigues  
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.348  
CRESS em Recife

SEDE: (31)3226-2063  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis 485 - sala 502  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32)3217-9886  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595  
Sala 903/904 - Juiz de Fora - MG  
CEP 36085-340

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38)3221-9158  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Proffes, 848 - sala 1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 38400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3226-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - loja 15  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-102

## 5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Deverá já estar incluso nos serviços: combustível, seguro de passageiros, pedágios, estacionamento, gastos pessoais do motorista, tais como: hospedagens e alimentação e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o serviço fornecido, que correrão à conta do fornecedor.

5.2. O pagamento, será efetuado em duas parcelas, na data de início da viagem e em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, conforme Ordem de Serviço, imediatamente após apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal, pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.007.010, com **Serviços de Transporte Aéreo/Terrestre**, suprida com recursos próprios desta autarquia.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Caberá a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Contrato, apresentar a relação onde conste o cadastro do veículo - ônibus - a ser indicado para fazer o itinerário, objeto desta licitação, junto ANTT, acompanhada do Certificado de Registro e licenciamento de Veículo Atualizado, emitido pelo DETRAN.

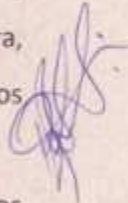
7.2. Caberá a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, comprovar junto a CONTRATANTE, o vínculo trabalhista dos motoristas, com a CONTRATADA possuidora do Certificado de Registro para Fretamento.

7.3. Caberá a CONTRATADA, no momento do embarque, a identificação dos passageiros de forma a assegurar a correspondência com a lista apresentada pela CONTRATANTE.

7.4. Caberá a CONTRATADA as despesas com o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), bem como outras taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente.

7.5. O veículo objeto do contrato deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco dentre outros).

Michelle Araújo Rodrigues  
Assessoria Jurídica - OAB/MG 87.210  
CRESS nº 1100/10

  
*mustari*

SEDE: (31)3228-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis - 483 - sala 302  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 31090-060

SECCIONAL JUÍZ DE FOIRA: (31)3217-0888  
seccionaljuizdefoira@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595  
Sala 803/804 - Juiz de Fora - MG  
CEP 36095-910

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38)3221-9158  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 38400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3228-3034  
seccionaluberlândia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - sala 36  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-102

- 7.6. A empresa deverá manter assistência mecânica e reboque, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante.
- 7.7. No caso de acidente ou pane, elétrica ou mecânica, a Contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro, similar, no prazo de 04 (quatro) horas pela empresa Contratada, sob pena de multa contratual.
- 7.8. Caberá a CONTRATADA, entregar a CONTRATANTE, no prazo de 03 dias úteis, antes do início da viagem, o Termo de autorização de viagem devidamente autorizado pelo órgão competente.
- 7.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a autorização de viagem, bem como dar conhecimento da lista de passageiros aos órgãos competentes, responsabilizando-se inteiramente pelo teor das informações prestadas aos referidos órgãos.
- 7.10. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.
- 7.12. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 7.13. Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela CONTRATADA e CONTRATANTE, visando as providências necessárias.
- 7.14. Os funcionários da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços.
- 7.15. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros da prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores designados pelo CRESS/MG, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93, ficando a Coordenação Administrativa como gestora deste contrato.
- 8.2. A existência da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços prestados.

Michelle Araújo Rodrigues  
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.249  
CRESS 6ª Região

SEDE: (31)3226-3083  
cress@ress-mg.org.br  
Rua Tupis - 485 - sala 502  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 30190-060

SECCIONAL JUZ DE FORA: (31)3270-988  
seccionaljuzdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2395  
Sala 803/804 - Sul de Fora - MG  
CEP 36091-340

SECCIONAL MONTES CLAROS: (36)3221-9258  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Profa, 348 - sala 3002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 36400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 505 - sala 16  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-112

8.3. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada em até 15(quinze) dias, após a prestação de serviços.

8.4. Cabe a CONTRATANTE atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

8.5. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

#### 9. CLÁUSULA NONA- RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no presente instrumento.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

9.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

#### 10. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, nos termos da Lei 8.666/93, especificamente no art. 77, nos incisos I e II do art. 78 e no inciso I do art. 79 e no art. 87.

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

Michelle Araújo Rodrigues  
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.216  
CRESS 6ª Região

Restori

SEDE: (03225-2083)  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupia - 485 - sala 302  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 30190-000

SECCIONAL JUZ DE FORA: (32)3217-9058  
seccionaljuzdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595  
Sala 102/104 - Juiz de Fora - MG  
CEP 36015-310

SECCIONAL MONTES CLAROS: (31)3221-9158  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Probst, 348 - sala 1002  
Centro - Minas Gerais - MG  
CEP 38400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - sala 16  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-102

Julia Maria Muniz Restori  
CRESS nº 3.696,  
Presidente do CRESS 6ª Região.

Brandino Antonio Tibúrcio da Silva  
CPF nº. 186.088.506-30  
RG nº. MG-608.763

Michelle Araújo Rodrigues  
Assessora Jurídica -  
CRESS 6ª



Endereço: Rua Batatas das Neves, 649, Centro Novo, Curitiba-MT, CEP 78.085-190. Abertura de licitação no dia 09/08/2017 às 09:00h no Sede do CRESV-SEI.

VERTON SILVA MARDDES  
Presidente do CRESV-SEI

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017

PAC 002/2017. Comissão: Conselho Regional de Odontologia/RGS. Contratado: Dental Carlos S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiodiagnóstico, para o CRESV. Valor: O valor de taxa de administração é de 0,00% (zero por cento) sobre os produtos contratados pelo escopo do objeto do contrato. Referência: 6.2.2.1.01.04.04.002.005. Fundamento legal: Pregão Presencial 10/2017. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 24 de julho de 2017.

### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região/SE - CEP-19. Dispensa de Licitação Contrato S/N. Contratado: Bares do Brasil S/A. CNPJ Nº 000000110394. Objeto: Prestação de Serviços de Contabilidade. Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Conselho Regional de Psicologia 19ª Região/SE. Quarto Termo Aditivo. Contrato N.º 01/2013. Contratado: TapTap Viagens e Turismo Ltda. Objeto: Aditamento do Contrato Seta, capa, de contrato original. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EDITAL

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 12015

O Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - Minas Gerais (CRP-04/MG), por sua Consultoria Presidente Cláudia Novotny, conforme justificativa registrada no respectivo processo administrativo, torna pública a decisão de prorrogar o prazo de validade do concurso público, correspondente ao edital nº 01/2015, para preenchimento de vagas de cargos efetivos, assim previstos naquele instrumento na seguinte ordem: psicopedagogo de 1ª classe - 200 - Assistente - Assistentes Administrativos - Belo Horizonte (MG): 201 - Assistente - Assistentes Administrativos Infracampos - Belo Horizonte (MG): 202 - Assistente - Assistentes Administrativos Subárea - Divinópolis (MG): 203 - Assistente - Assistentes Administrativos Subárea - Gov. Valadares (MG): 204 - Assistente - Assistentes Administrativos Subárea - Juaiz de Fora (MG): 205 - Aprendiz - Assistentes Administrativos Subárea - Minas Clássica (MG): 206 - Assistente - Assistentes Administrativos Subárea - Pádua (MG): 207 - Assistentes - Assistentes Administrativos Subárea - Uberlândia (MG): 210 - Técnico - Técnico em Contabilidade - Belo Horizonte (MG): 220 - Técnico - Técnico em Informática - Belo Horizonte (MG): 220 - Técnico - Técnico Financeiro - Belo Horizonte (MG): 300 - Analista - Advogado - Belo Horizonte (MG): 310 - Analista - Analista de Suporte - Belo Horizonte (MG): 320 - Analista - Bibliotecário - Belo Horizonte (MG): 330 - Analista - Contador - Belo Horizonte (MG): 340 - Analista - Jornalista - Belo Horizonte (MG): 350 - Analista - Publicitário - Belo Horizonte (MG): 360 - Analista - Relações Públicas - Belo Horizonte (MG): 370 - Psicólogo Fiscal - Orientação e Fiscalização - Belo Horizonte (MG): 371 - Psicólogo Fiscal - Orientação e Fiscalização - Divinópolis (MG): 372 - Psicólogo Fiscal - Orientação e Fiscalização - Gov. Valadares (MG): 373 - Psicólogo Fiscal - Orientação e Fiscalização - Juaiz de Fora (MG): 374 - Psicólogo Fiscal - Orientação e Fiscalização - Minas Clássica (MG): 375 - Psicólogo Fiscal - Ori-

entação e Fiscalização - Pádua (MG): 376 - Psicólogo Fiscal - Orientação e Fiscalização - Uberlândia (MG): 380 - Psicólogo Rel. Técnico - Assistentes Técnicos - Belo Horizonte (MG): Assim, a partir de 20/08/2017, fica prorrogado pelo período de 02 (dois) anos o prazo de validade do concurso público, com amparo no art. 17, III, da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2017  
CLÁUDIA NOVOTNY  
Consultoria Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Renovação de Contrato de Assistência à Saúde Nº 8084961, Firmado Entre O Conselho Regional de Serviço Social da 12ª Região e Unimed Grande Florianópolis-Cooperativa de Trabalho Médico - Dependência de Licitação UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 77.858.641/8001-08, e CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS - 12ª REGIÃO, CNPJ nº 76.337.899/0001-09, renovação o Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde. Termo Inicial: 02/03/2017. Termo Final: 01/05/2018.

### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO CRESS Nº 14/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/17. CONTRATO CRESS Nº 01477. Comissão: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratado: CADEFLEX COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reparo de cadeiras de escritório em atendimento ao CRESS 6ª Região. Valor: R\$ 1.783,00 (mil e setecentos e oitenta e três reais). Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 10666/93. Vigência: 31.12.2017. Belo Horizonte, 27 de Junho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO CRESS Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00717. CONTRATO CRESS Nº 01537. Comissão: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratado: GRAFICA ANDORINHA & EDITORA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica Offset na produção de materiais necessários ao Processo Eleitoral Eleitoral em segundo convocação de Concurso CRESS/CRESS, em atendimento ao CRESS/MG nº 8. Valor: R\$ 2.768,00 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e nº 3.866/93. Vigência: 31.12.2017. Belo Horizonte, 17 de Julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO CRESS Nº 16/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/17. CONTRATO CRESS Nº 01677. Comissão: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratado: TRANSDENO EXCURSÕES FRETAMENTO TURISMO E VIAGENS IRELI - ME. Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte de passageiros sob a modalidade de transporte eventual para o Conselho Regional de Serviço Social - 6ª Região. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 10666/93. Vigência: 09/08/2017. Belo Horizonte, 20 de Julho de 2017.

### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVENIO

Comissão: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 6ª Região. CONTRATADO Instituto de Estudos de Psicologia do Rio Grande do Sul IEPOL. OBJETO: Ressonância para profeta de Cerebros de Doença Aguda CRTR/RS. VIGÊNCIA: 16/05/2017 a 16/05/2018. Fundamento: Lei 8.666/93

### CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

Processo nº 002/2017 Sistema de Registro de Preços nº 001/2017 - CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - CORE-MG. Torna pública o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2017 - Processo nº 002/2017 - tipo Menor Preço, realizado em 11 de julho de 2017, que teve como finalidade a contratação de empresa especializada em produção de serviços gráficos. Microimpressoras: Lato 1, II, IV, V e VI - 01. EDITORA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 04.137.842/8001-31 - Valor total do Lote 1 - R\$ 2.474,99 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos) - Valor total do Lote 2 - R\$ 1.363,99 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e nove centavos) - Valor Total do Lote IV - R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais) - Valor Total do Lote V - R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais) - Valor Total do Lote VI - 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Lote III - PLANET GRAF COMERCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA - ME - CNPJ: 02.176.635/0001-70 - Valor Total do Lote III - R\$ 4.765,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Belo Horizonte, 30 de 31 de julho de 2017  
ALNARO ALVES NUNES FERNANDES  
Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI 6ª REGIÃO-PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Processo Administrativo 5-5272/16 - Companhia pública nº 00/2016. Contratado: Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná - CRECI/PR. Contratada: BRX Construtora e Incorporadora Ltda. CNPJ: 07.344.850/0001-08. Objeto do Termo Aditivo: Serviço de elaboração preliminar e de ligação definitiva de rubricação de mapas e de layout preliminar de mapas de lotes e áreas. Valor: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Base legal: art. 03, I, b e II, da Lei 8.666/93.

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

O Conselho Regional de Farmácia da Paraíba/PR, sediada na Rua Diogo Velho, 96, Centro, João Pessoa-PR, nos termos do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSIM DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA, encontra-se interessado, para a abertura no dia 10 de Agosto de 2017, às 13h00hrs, no Auditório de encontros acima mencionado. O Edital 0000014-00 é disponível aos interessados no site: [www.crfpa.org.br](http://www.crfpa.org.br).

Belo Horizonte, 21 de julho de 2017.  
REBSON LUCKWU DE OLIVEIRA  
Presidente